

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 048, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Aprovar a não obrigatoriedade do estágio nos Cursos Técnicos do Campus Joinville.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a Resolução Nº 04/2009 do Conselho Superior do IFSC;

Considerando a ata da reunião do dia 19 de dezembro de 2012 do Conselho Superior do IFSC;

Conforme reunião realizada no dia 11 de setembro de 2014 o CEPE resolve:

Aprovar a solicitação de não obrigatoriedade do estágio nos cursos técnicos do Campus Joinville, inclusive aos alunos com curso em vigência.

Florianópolis, 23 de setembro de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC